



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ

## CONTRATO Nº 04/2023-UNIFAP

TERMO DE CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE  
SI A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL  
DO AMAPÁ E A EMPRESA JUNIOR.  
ELETRICIDADE LTDA — EPP.

A **FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAPÁ – UNIFAP**, Fundação pública de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, criada através do Decreto nº 98.997, de 02/03/1990, inscrita no CNPJ sob o nº 34.868.257/0001-81, sediada em Macapá-AP, na Rodovia Juscelino Kubitschek de Oliveira, Km 02, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por sua Vice Reitora, a Senhora **ANA CRISTINA DE PAULA MAUÉS SOARES**, nomeada pelo decreto presidencial de 21 de Outubro de 2022, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade de Macapá, a Rua Rio Oipoque número 460, conjunto Alfaville, bairro Fazendinha, portadora do R.G Nº 826775, CPF Nº 410.381.772-00, e a **EMPRESA JUNIOR. ELETRICIDADE LTDA — EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.045.038/0001-20, sediada na Rua Barao de Maua, 208 - A, bairro Buritizal, na cidade de Macapa/AP, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Senhora **MARIA DO SOCORRO SOARES SANTOS**, brasileira, divorciada, engenheira eletricista e tecnica em eletrotecnica, portadora da Carteira de Identidade nº 133.228 - PTC/AP e no CPF nº 341.471.102-82, residente e domiciliada na Av. Irineu L. de Souza, nº 160, Bairro Jardim Marco Zero, no Município de Macapa/AP., tendo em vista o que consta no **Processo nº 23125.017066/2022-04** e em observância às disposições de Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, de Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2022, do Decreto nº 7.983, de 8 de abril de 2013 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, bem como da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente da **Tomada de Preço nº 04/2022**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O Objeto do presente instrumento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação da obra de construção de subestação abrigada 3#500kVA, 13,8/0,38-0,22kV, 60Hz para atendimento exclusivo a usina fotovoltaica de solo, construção de alambrado de mourões de concreto e espalhamento de brita na área da usina fotovoltaica, no Campus Universitário Marco Zero, município de Macapá - AP, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus



anexos.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital de Tomada de Preço 04/2022, identificado no preâmbulo acima, ao Projeto Básico e seus anexos e à proposta **CONTRATADA**, independentemente de transcrição.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA**

2.1. O presente de vigência do Contrato é o fixado no Edital – 210 (duzentos e dez) dias, com início na data de 13/01/2023 e encerramento em 11/08/2023.

2.2. A execução dos serviços será iniciada na data de 16/01/2023, cujas etapas observarão o cronograma fixado no Termo de Referência.

2.2.1. O prazo de execução deste contrato é de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir do marco supra referido.

2.3. A prorrogação dos prazos de execução e vigência do contrato será precedida correspondente adequação do cronograma físico-financeiro, bem como de justificativa e autorização da autoridade competente para a celebração do ajuste, devendo ser formalizada nos autos do processo administrativo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

3.1 O valor total da contratação é de **R\$ 751.010,75 (Setecentos e cinquenta e um mil, dez reais e quinze centavos)**

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à **CONTRATADA** dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 154215 / 15278

Fonte: 8100915066

Programa de Trabalho: 169146



Elemento de Despesa: 449051

PI: MSS49G41HP4

NOTA DE EMPENHO: 2022 NE 311

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO**

5.1.O prazo para pagamento à **CONTRATADA** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, item 17. DO PAGAMENTO

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE**

6.1. As regras acerca do reajuste de preços do valor contratual são as estabelecidas no Projeto Básico, no item 18. DO REAJUSTE.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

7.1. Será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes no Projeto Básico, no item 19. GARANTIA DA EXECUÇÃO.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS EFISCALIZAÇÃO**

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

9.1. As obrigações da **CONTRATANTE** e da **CONTRATADA** são aquelas previstas no Projeto Básico.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA SUBCONTRATAÇÃO.**

10.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, respeitadas as condições e obrigações estabelecidas no Projeto Básico e na proposta da contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Projeto Básico, no item 20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido conforme ditames da Lei.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se

As

g.



à **CONTRATADA** o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na Lei.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. indenizações e multas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS VEDAÇÕES E PERMISSÕES**

13.1. É vedado à **CONTRATADA** interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da **CONTRATANTE**, salvo nos casos previstos em lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela Lei de licitações e contratos.

14.2. A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

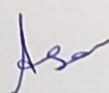

15.1. Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei de licitações e contratos e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei Nº 8.666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO**

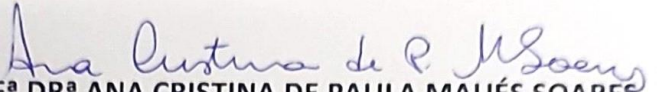
17.1. Nos termos do inciso I, do Artigo 109, da Constituição Federal, o foro competente

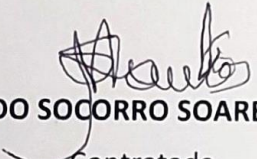
 



para dirimir dúvidas ou litígios decorrentes deste contrato é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Amapá.

Macapá, 13 de Janeiro de 2023.

  
**PROFª DRª ANA CRISTINA DE PAULA MAUÉS SOARES**  
Vice-Reitora

  
**MARIA DO SOCORRO SOARES SANTOS**  
Contratada

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_